



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Educacional O Canarinho		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Instituto Educacional O Canarinho, INEP 23066326, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº</b> 7619101/2016	<b>PARECER Nº</b> 0795/2017	<b>APROVADO EM:</b> 19.09.2017

### I – RELATÓRIO

Célia Maria de Castro Luna, diretora pedagógica do Instituto Educacional O Canarinho, nesta capital, mediante processo nº 7619101/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Barão de Aracati, nº 1552, Bairro Aldeota, CEP: 60.115-081, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 07.151.533/0001-13, com Censo Escolar nº 23066326.

A instituição em pauta foi amparada pelo Parecer nº 0034/2016-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Célia Maria de Castro Luna, diretora pedagógica, com Licenciatura em Pedagogia com Habilitação nas Matérias Pedagógicas do 2º Grau, Orientação Educacional e Administração Escolar nas Escolas de 1º e 2º Graus, Registro nº 269, e como secretária escolar, Francisca Cecília Bezerra Gomes, Registro nº TSE 0235.

O corpo docente dessa instituição é composto de 28 (vinte e oito) professores e 24 (vinte e quatro) funções docentes, sendo 24 (vinte e quatro) habilitados, perfazendo um total de 100% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste Conselho, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na Lei nº 9.394/96, e nas demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 6236 títulos para um total de 389 alunos matriculados, revelando uma proporção de 16,03 títulos por aluno.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0795/2017

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP, que subsidiou este Parecer.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em causa atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação -CNE e às deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

O voto da relatora, com base na Informação nº 0599/2017, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Instituto Educacional O Canarinho, INEP 23066326, nesta capital, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para exame e aprovação.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2017.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**

Relatora

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE